

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

10ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8316, Fortaleza-CE - E-mail: for10cv@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0076010-65.2008.8.06.0001**
Classe: **Procedimento Comum**
Requerente e **Jose Justino de Freitas**
Requerido **Marítima Seguros S/A**

Conforme acordado em reunião com advogados representantes de escritórios que defendem interesses das seguradoras, inclusive a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, e noutra reunião com vários advogados que atuam representando as partes Autoras em pedidos de complementação no pagamento do mencionado seguro, estaremos realizando mutirão de perícias conforme combinado.

Intime-se a parte autora, por CARTA, para comparecimento à perícia marcada para **o dia 14/09/2017, às 10:00 h**, Sala de Perícias do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, localizado no Fórum Beviláqua - NÍVEL 0 B Oeste), devendo trazer documentação pessoal e outros documentos pertinentes, tais como exames e laudos médicos relacionados ao acidente ocorrido e a invalidez alegada.

Nomeio como peritos judiciais, nos termos do art. 465, do CPC, os doutores: a) ANTÔNIO ENÉAS RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES – CREMEC 3792; b) JOSEBSON SILVA DIAS – CREMEC 8291; e c) Dra. VIVIANY GURGEL DE AQUINO - CRM 7096, para realização dos exames periciais, a serem custeados pela Seguradora Líder, em decorrência de termo de parceria com o CEJUSC. Cada exame efetivamente realizado terá o custo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e, se acaso não depositado ainda nos autos, deverão ser colocados à disposição do juízo pela Líder em até 15 dias após a realização da perícia.

Intime-se a Autora para em 05 (dias), se quiser, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

As partes ficam cientes de que a realização de perícia por meio de exame clínico e análise dos exames complementares e documentos, implicando em aceitação a forma



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

10ª Vara Cível

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8316, Fortaleza-CE - E-mail: for10cv@tjce.jus.br

indicada caso seja levada a efeito a perícia. Na eventualidade de haver necessidade de manifestação de especialista ou de realização de exame específico, não disponibilizado, a parte ou advogado, ciente dessa condição, deverá antecipadamente recusar a realização do exame agendado, sob essa justificativa.

A Autora fica ciente e advertida de que considerar-se-á válida a intimação remetida para o endereço da parte Autora constante dos autos e que sua ausência, sem justificativa razoável será interpretada como recusa à produção da prova pericial, nos termos do art.378 do CPC e arts. 231 e 232 do CC, sendo o processo julgado no estado em que se encontra.

Intimem-se as partes através de publicação no Diário da Justiça.

Fortaleza, 27 de julho de 2017.

Jose Coutinho Tomaz Filho

Juiz

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abri a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.